



## ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Lucinea Alves Ocampos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária, realizada aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 4-38.2018.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SAMUEL ADAO FERREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Agravado(s): COOPERATIVA HABITACIONAL ALMIRANTE ALVIM LTDA, Advogado: Dr. Pedro João Adriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6-86.2018.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lanzer, Agravado(s): CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Girardi, Advogado: Dr. Caio Alexandre Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 27-69.2019.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: Dr. Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Recorrido(s): DANIELE CRISTINA GUIL DE PAULA, Advogado: Dr. Fernanda Flores Barrenha Jorge, Advogado: Dr. Ricardo Gouvêa de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Lima Cavalheiro, Recorrido(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos demais temas. Retifique-se a autuação para fazer constar a sigla no nome da parte agravante, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, bem como a correta grafia do nome da parte agravada, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA. **Processo: Ag-AIRR - 59-63.2018.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ORGARINA DA COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Wladimir Costa da Silva, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR ZOLITO DE JESUS NUNES, Advogado: Dr. Roberto Sávio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 60-76.2017.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): MARIZETE SILVA LESSA, Advogada: Dra. Maria Laete Fraga, Agravado(s): ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE - AMS, Advogado: Dr. Flávio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75-97.2018.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s): ANA AMÉLIA CALAZANS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Hugo Guimarães Gomes Silva, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela



reclamada, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-RR - 82-05.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Embargado(a): FRANCISCO CAVALCANTE NOGUEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 88-67.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIVIANE FERNANDES DE SOUZA VENTURA, Advogado: Dr. Lucas Mori de Resende, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Embargado(a): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleber Castro Moreira, Procurador: Dr. Hugo de Pontes Cezario, Embargado(a): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 92-57.2017.5.20.0015 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA STEFANI DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Lúcia Maria Marques de Lacerda Fontes, Advogado: Dr. José Nilton Barreto Marinho de Souza, Agravado(s): DEISE DOS ANJOS DORIA BOMFIM, Advogado: Dr. Fábio Sobrinho Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95-19.2018.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): GILBERTO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Neiva Magalhaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141-42.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSÂNGELA SANTOS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Roberto José Rodrigues, Advogado: Dr. Adilson Castro da Silva, Agravado(s): VASCONCELOS CONSULTORIA CONTÁBIL, Advogado: Dr. Paulo Maltz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante, ROSÂNGELA SANTOS MAGALHÃES. **Processo: AIRR - 147-59.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Bruno de Castro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150-46.2018.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BARBARA VITORIA DE AGUIAR BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo Wilson Filippin da Rocha, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157-25.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): SANKYU S.A., Advogada: Dra. Junia Perim Ribeiro Zanetti, Agravante (s) e Agravado (s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): JOSÉ RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada, Arcelormittal Brasil S.A., e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "adicional de risco portuário" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada, Sankyu S.A. Custas inalteradas. **Processo: RR - 175-57.2017.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Recorrido(s):



MARICELIA MORAIS FONSECA, Advogado: Dr. Frank de Souza Fernandes, Advogada: Dra. Mirian Tomie Inoue Rosa, Recorrido(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cardoso do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado. **Processo: AIRR - 198-83.2017.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): VANDERLEY ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mirela Cristina Barrueco Barbi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1439-96.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ SOARES DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Raquel Patrícia Finger, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 230-92.2019.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ANTONIA MARLENE NUNES, Advogado: Dr. Paulo Victor Oliveira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR INTEGRADA DE MACAPÁ, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-RR - 1985-21.2015.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VAGNER MIRANDA BARBOSA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcos Giovane do Nascimento Mendes, Agravado(s): BIOCARBONO PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): VETORIAL SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. João Alfredo Danieze, Agravado(s): ALVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: O Dr. Marcos Giovane do Nascimento Mendes falou pela parte VAGNER MIRANDA BARBOSA DE JESUS. **Processo: AIRR - 236-07.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): VIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. André Coutinho Araújo de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada VIG - VIGILÂNCIA LTDA. **Processo: AIRR - 245-97.2015.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ANDRÉA MARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Advogado: Dr. Tito Basílio São Mateus, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valfran Andrade Barbosa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 246-84.2014.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO MACHADO NUNES, Advogado: Dr. Leandro Liskoski, Agravado(s): ABORGAMA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Joaquim Adalberto Rocha do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**



**AIRR - 283-75.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): MARLENE MARIA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Edaisi Kelly Gonchorowski, Agravado(s): C.L.C CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 286-81.2018.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Procurador: Dr. Hanna Leal Ribeiro Dias, Agravado(s): MELICIA MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. Vicente Reis Rego Júnior, Advogado: Dr. José Silva Barroso Júnior, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do Agravo de Instrumento quanto ao tema "FGTS - Prescrição"; e II) negar provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "Competência Residual da Justiça do Trabalho". **Processo: ED-AIRR - 296-41.2017.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OG PEDRO CARDOSO DE LIMA MEDRADO LUZ E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Yegros Pereira, Advogado: Dr. Edson Crivelatti, Embargado(a): EDWILSON RIBEIRO DE MORAES, Advogado: Dr. Heber Aziz Saber, Advogado: Dr. Rodolfo Fernando Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 297-73.2019.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Francinete Segadilha França, Advogado: Dr. Celso Valério França Vieira, Advogado: Dr. Cássio França Vieira, Agravado(s): MELISSA BIE DA SILVA, Advogado: Dr. João Eurico Brasileiro de Souza Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 25411-24.2016.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): CARLOS MAURÍCIO MACHADO AQUINO, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 299-87.2017.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL, Advogado: Dr. Marcos Wagner Prates Alpoim Andrade, Agravado(s): SARA DE JESUS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriel Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 309-55.2018.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANA LÚCIA ALVES, Advogado: Dr. Nilton Pereira de Oliveira, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAO JOSÉ DE PIRANHAS, Procuradora: Dra. Gisely Gabriela Bezerra de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-ARR - 1000676-38.2016.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PULLMANTUR SA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): TATIANA PASSINI MICHAIL, Advogada: Dra. Fabiana Bettamio Vivone Trauzola, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 315-40.2018.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEBORAH DAS GRAÇAS GOMES DOLINSKI, Advogado: Dr. Rivadávia Antenor Prosdócimo, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Ana Maria Maximiliano, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RRAg - 331-12.2017.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado:



Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrido(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Nilton Gomes Coelho, Advogada: Dra. Rosiber Oliveira de Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso no tópico relativo ao intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 332-05.2018.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GILMAR NUNES, Advogado: Dr. Matheus Oro de Menezes, Agravado(s): OSVALTER FILIPINI, Advogada: Dra. Roberta Detoni Munarini, Agravado(s): NASARIO ISIDRO BRITTEZ E OUTROS, Advogado: Dr. Micaelson Gehlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 360-71.2019.5.23.0108 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ILSO LEITE DA SILVA, Advogada: Dra. Janimara da Silva Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravante, MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. **Processo: Ag-RR - 364-74.2019.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): JEFFERSON DE LIMA MESQUITA, Advogada: Dra. Samarah Serruya Assis, Agravado(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Ruan Cardoso Carolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 366-27.2018.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. José Moreno Sanches Júnior, Advogado: Dr. Marlon de Latorraca Barbosa, Advogado: Dr. Benedicto Miguel Calix Filho, Agravado(s): CLAUDETE FORTES, Advogado: Dr. Gustavo Steferson da Cruz Gomes, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 371-28.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUIZ FERNANDO VERDI CIRIGUSSI, Advogado: Dr. Humberto Ferrari Neto, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. João Luís Faustini Lopes, Embargado(a): PORTAL P SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 385-24.2017.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Felipe Luiz Garbulha Lindoso, Advogado: Dr. Pedro Inácio Moraes de Oliveira, Agravado(s): ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Fernanda Bandeira Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 385-74.2017.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAGNER PAULO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Lorencette Monte, Agravado(s): ELECTRO AÇO ALTONA S.A., Advogado: Dr. Cidney César de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 419-57.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 424-28.2014.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERCOMTEL S.A.



TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Luciana Furtado Rocha Pereira, Advogado: Dr. Carina Feniman Francescon Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO MARQUES, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 11868-06.2015.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Dr. Fabiano Andrade de Souza, Recorrido(s): MÁRCIO BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Ângelo Domingues Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 4º, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da Lei Municipal nº 4.410/2017 que estabelece os montantes para o enquadramento da dívida em obrigação de pequeno valor - RPV, devendo a execução prosseguir conforme os requisitos nela estabelecidos. Observação: Este processo foi remetido para sessão presencial. **Processo: ED-AIRR - 486-08.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Procuradora: Dra. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Embargado(a): HOLANDA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Lucas Ribeiro Terra, Embargado(a): EXECUTIVA SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 489-14.2019.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Felipe Guerra de Moraes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Tenorio e Silva, Agravado(s): EDNA PAULA DA SILVA ANGELO, Advogado: Dr. Michel Antônio Claudino Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 536-82.2016.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEBORA SARAI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Reimer, Agravado(s): PRIME ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogado: Dr. José Carlos Farah, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 559-43.2019.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THALITA FONSECA DE CARVALHO MELO, Advogada: Dra. Rosângela Guia Galdino de Souza Silva, Agravado(s): M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Aleksandro Alves Ramalho, Advogado: Dr. Joao Paulo de Araújo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567-04.2019.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida acentuação do nome da parte agravada, José Antônio Fernandes de Oliveira. **Processo: AIRR - 576-96.2018.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Advogado: Dr. Igor Martins Ferreira de Carvalho, Advogado: Dr. Hanna Leal Ribeiro Dias, Advogada: Dra. Nayara Figueiredo de Negreiros, Agravado(s): DALVA MARIA CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 581-30.2018.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): FABRICIO DE OLIVEIRA



SILVA, Advogado: Dr. Ronildo Apoliano Oliveira, Recorrido(s): PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZÔNIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 614-10.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: NIVEA CAIXETA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Embargado(a): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Carolina Garcia Pacheco, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 616-26.2018.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANDREIA AUGUSTO BUENO E OUTROS, Advogado: Dr. Joécio Flaviano Niels, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 626-85.2019.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Alexandra Eliza Passos Novaes, Agravado(s): CINTHIA JACKELINNE RAMOS SEBA, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 641-42.2019.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA BENICIA MARTINS SOARES, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 643-50.2018.5.13.0030 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRAFICA MUNDIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Inaldo de Souza Moraes Filho, Advogada: Dra. Nathalia Augusta Fernandes Ribeiro, Agravado(s): JOAO DA PENHA CORREIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Augusto Ulysses Pereira Marques, Advogado: Dr. Antônio de Padua Alves Pereira Filho, Decisão: por unanimidade: I - deferir o benefício de justiça gratuita à reclamada; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ART. 791-A, § 4º, DA CLT" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 646-30.2017.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IMC SASTE-CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, Advogada: Dra. Maria Carolina Antunes de Souza, Agravado(s): RODRIGO DALL ORTO ELIAS, Advogado: Dr. Euci Santos Oss, Advogada: Dra. Maria Neuza Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 650-38.2016.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): LUCAS COSTA DE ALMEIDA CHACON, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Perreira, Recorrido(s): AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, Advogada: Dra. Rebeca Amaral de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a isonomia reconhecida, excluindo da condenação as parcelas decorrentes, quais sejam aquelas constantes dos itens nos 3, 5, 6, 7 e 8 do rol de pedidos da inicial. **Processo: RR - 656-73.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Laíza Ornelas Lima, Recorrido(s): PEDRO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Recorrido(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 656-46.2017.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DANIELA VIEIRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): KAMYLUS MALHAS LTDA, Advogado: Dr. Romeo Piazero Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, de uma hora de intervalo intrajornada, nos termos da Súmula 437 do TST, com adicional de 50% e reflexos, no período em que havia autorização do Ministério do Trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os limites da petição inicial. Custas inalteradas. **Processo: ED-AIRR - 672-42.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Embargado(a): JOSÉ ELENE ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Embargado(a): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 698-97.2018.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUCIANO ANTÔNIO TOBIAS, Advogado: Dr. Leonardo Caldana Carvalho de Brito, Agravado(s): M7 INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA, Advogada: Dra. Marjory Ellen Siviero Marini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1000912-84.2017.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Recorrido(s): LUCINALDO GONÇALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Tânia Clélia Gonçalves Aguiar, Advogado: Dr. Fabiano Lúcio Viana, Recorrido(s): PENTÁGONO SERVIÇOS GERAIS LIMITADA E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Recorrido(s): EDIFÍCIO TORRE SUL, Advogado: Dr. Sérgio Bushatsky, Recorrido(s): RPL ROLAMENTOS PAULISTA LTDA, Advogado: Dr. Dorival Francisco Alves, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIVIERA, Advogado: Dr. Eucario Caldas Rebouças, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes dos recorridos LUCINALDO GONÇALVES DE LIMA, EDIFÍCIO TORRE SUL e CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIVIERA. **Processo: Ag-RR - 699-81.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CÍCERA DONIZETE XAVIER ALVES, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrillo, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): REALIZE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 709-41.2018.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Procurador: Dr. Hanna Leal Ribeiro Dias, Agravado(s): ERRE BARBOSA DE CARVALHO SOUSA, Advogado: Dr. José Silva Barroso Júnior, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do Agravo de Instrumento quanto ao tema "FGTS - Prescrição"; e II) negar provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "Competência Residual da Justiça do Trabalho". **Processo: AIRR - 713-58.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UBIRAJARA SANTOS DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Lucas



Santos Nascimento, Advogado: Dr. Flávia Almeida Melo, Agravado(s): M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Dra. Débora Perroni Fedel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 715-24.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): JUSSARA MARIZA OLIVETTE FERRAZ, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: Ag-RR - 718-76.2018.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Agravado(s): EDINALDO PAULINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Sylas Machado Costa, Advogado: Dr. Gibran Motta, Advogado: Dr. Andrei Dornelas Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 729-39.2018.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TERRAPLENAGEM ITROUPAVA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Leila Piske Franke, Agravado(s): VANDERLEI TESSAROLO, Advogado: Dr. Dilma Simas Borba Marquetti, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 736-03.2018.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): RONY PETSON NOBREGA CUNHA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 742-55.2018.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Agravado(s): VALMA GONÇALVES AREQUE DE CASTRO, Advogada: Dra. Andréa Caldas Cipriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem as devidas denominações e grafia das partes agravadas, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP e VALMA GONÇALVES AREQUE DE CASTRO. **Processo: AIRR - 745-85.2018.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS GALVAO, Advogado: Dr. Renilton Vitoriano dos Santos Filho, Agravado(s): MUNICIPIO DE AMARGOSA, Procurador: Dr. Adriano Balbino Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 755-20.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA VILANI RABELO, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 803-33.2016.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: Dr. Volmir Carlos Debona Júnior, Agravado(s): ADRIANO DE ARRUDA PEREIRA BRITO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 818-55.2016.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): LOUZIVAL BAPTISTA, Advogada: Dra. Sunamita Conceição Moreira Freire, Recorrido(s): EZN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei



8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA, excluindo-o do polo passivo da demanda. **Processo: ED-RR - 834-67.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EVA CRISTINA PIMENTEL, Advogado: Dr. Tatiana Einsweiler Delpreto, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 481-35.2016.5.13.0027 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEXPAR - TÊXTIL DA PARAÍBA S/A, Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leao de Moura, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravado(s): CONCEIÇÃO VITORINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840-16.2018.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Procurador: Dr. Hanna Leal Ribeiro Dias, Agravado(s): MARIA DELCIA FERNANDES RAMOS, Advogado: Dr. Vicente Reis Rego Júnior, Advogado: Dr. José Silva Barroso Júnior, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do Agravo de Instrumento quanto ao tema "FGTS - Prescrição"; e II) negar provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "Competência Residual da Justiça do Trabalho". **Processo: AIRR - 487-36.2018.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRUNO CESAR DA SILVA LUCENA, Advogada: Dra. Anna Carolina Isaac Cecim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 845-65.2018.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ANNA CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Santhiago Holanda da França Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 849-42.2013.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): ESPÓLIO de GERALDO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Christopher Camelo Dias, Agravado(s): LACTICÍNIOS BOM GOSTO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 867-20.2016.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): FRANCISCO SILVANO ANAQUIRI, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Dr. Joel Vasconcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 870-24.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Procurador: Dr. Christiano Dias Lopes Neto, Embargado(a): DIANA GAVINI COUTINHO, Advogada: Dra. Carla Cibien Guaitolini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 877-95.2017.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Oliveira Marques, Agravado(s): JUCIANA DO ROCIO ZAGOBINSKI, Advogado: Dr. Alisson Fernando de Anhaia Rentz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 889-33.2018.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Agravado(s): CARLOS KENNEDY PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonsêca Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 890-90.2016.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WILLIAN DIOERGE RIGO, Advogado: Dr. Roberto Rômulo Ferreira Lins Filho, Agravado(s): CENTRAL MEDICA PARANAENSE LTDA - ME, Advogada: Dra. Romy Kliemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 927-04.2018.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ BARBOSA CAVALCANTE FILHO, Advogado: Dr. Eudes Thiago Santos Jales Rodrigues, Advogado: Dr. Ruy Marques Barbosa Filho, Agravado(s): THOMPSON SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Paulo André Lima Aguiar, Advogado: Dr. Clovis Alexandre de Arraes Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 931-39.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCELO BORDIGNON PINTO, Advogado: Dr. Ivair Junglos, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Celso Luiz Ludwig, Embargado(a): INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE, Advogado: Dr. Aristides Rodrigues do Prado Neto, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PARANÁ - DER, Advogado: Dr. Mauro Ribeiro Borges, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 935-50.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): ASS - ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RRag - 949-38.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ FERNANDO ANTUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Embargado(a): RESOURCE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA BANCÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Embargado(a): GETRONICS LTDA., Advogado: Dr. André Iglesias Marujo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 957-18.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARISTELA MARINHO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Milene Nunes Lima, Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 984-76.2015.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): CLAUDINEI TEIXEIRA, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 984-58.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur Siqueira, Advogado: Dr. Flávio



Queiroz e Oliveira, Advogado: Dr. João Sérgio Rodrigues de Moraes, Agravado(s): ADRIANA MARIA GREGORIA DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 990-30.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Mattos Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 990-95.2017.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Ticiania Souza Silva Brito, Agravado(s): RIDELSON CARNEIRO DE FARIAS, Advogada: Dra. Ingrid Maria Villar de Carvalho, Advogado: Dr. Murilo Leite Coutinho Soares, Agravado(s): ELLETROSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1021-68.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA - ME, Agravado(s): WILLIAN BARBOSA DA COSTA, Advogado: Dr. Marco Polo Trajano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 10140-27.2015.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Dr. Carolina Camara de Moraes Loureiro, Agravado(s): NEY RIBEIRO SOUTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Gevaldo Lopes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Fernando Henrique de Medeiros Souza, patrono da parte BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1021-09.2018.5.13.0029 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Agravado(s): YKARO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rogério Miranda de Campos, Agravado(s): J P B DE MATTOS BRITO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1029-91.2018.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, Advogado: Dr. Alexandre Veloso Passos, Agravado(s): IVETE RODRIGUES DE SOUSA SÁ, Advogado: Dr. Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Ivete Rodrigues de Souza Sá. **Processo: AIRR - 1056-17.2017.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTOS DE IMÓVEIS E DOS EDIFÍCIOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO PARANÁ - SECOVI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Flávia Bora, Agravado(s): SHOPPING SAO JOSÉ LTDA, Advogado: Dr. Célio Lucas Milano, Advogado: Dr. Fabiano Buzetti Milano, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1095-**



**75.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Hélio Fagundes Medeiros, Procurador: Dr. Rafael Vincente Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luís Carlos Kothe Hagemann, Agravado(s) e Recorrido(s): TAILAINE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Santos Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): FERREIRA E FILIPIAKI CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Laueremann, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-RR - 1109-05.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FRANCISCO CLÁUDIO SILVA DE ABREU, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1131-94.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO CUNHA ELGART, Advogado: Dr. Paulo Joel Bender Leal, Advogada: Dra. Dinara Rosane do Nascimento Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 1154-96.2017.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DAIANE FEITOSA PEREIRA MENDES, Advogada: Dra. Karla Nemes, Recorrido(s): KARINE FREITAS ANDRADE - ME, Advogado: Dr. Rogério Faria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamante quanto ao tema "Intervalo do art. 384 da CLT", por violação ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a exigência de prorrogação mínima da jornada em 30 minutos, para pagamento do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT. **Processo: AIRR - 1155-95.2016.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIQUERA, Advogado: Dr. Filippe Moura Costa Oliveira, Agravado(s): ZENAIDE VASCONCELLOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Gilmar Araújo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1157-06.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUCIMARA FISCHER DE MIRANDA, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Agravado(s): MEISTER S/A., Advogado: Dr. Jair Osmar Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1167-66.2017.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogada: Dra. Mariana Versoza Zanforlin, Agravado(s): AILTON LOPES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Katiane Sonni Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1175-71.2017.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLELVON MONTEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1179-60.2018.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): MARIA CLEZIANI DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Batista Hanysz, Recorrido(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Paulo César Azevedo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1181-31.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro



João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Agravado(s): MARIA HELENA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1185-54.2017.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA REGINA BARCELOS, Advogado: Dr. Nelcides Alves Bueno, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): AGROINDUSTRIAL SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Advogado: Dr. Clóvis Suplicy Wiedmer Filho, Advogado: Dr. Edgar Kindermann Speck, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Izabela Cristina Rucker Curi Bertoncello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Agroindustrial São José Ltda. **Processo: AIRR - 1221-82.2017.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravado(s): IARA KELLY SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Lucas de Souza, Agravado(s): CONDOMINIO DO PARKSHOPPING, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogada: Dra. Cecília Chitarrelli Cabral de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1236-51.2017.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DANIEL FERREIRA ESQUENINE, Advogado: Dr. Germana de Freitas Pereira, Advogada: Dra. Michelle de Carvalho do Amarante, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauage, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1265-40.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): FRANCISCO CÁSSIO DO CARMO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 11275-82.2017.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Thaynnara Freitas Ferro, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Nádia Tavares Cardoso Moraes, Advogado: Dr. André Luiz Ignacio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravante, FLÁVIO FERREIRA RODRIGUES. Observação: O Dr. André Luiz Ignácio de Almeida, patrono da parte SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 11447-42.2016.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAMELA APARECIDA DE SOUZA SIMÃO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabricio José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a acentuação no nome da parte agravante, PAMELA APARECIDA DE SOUZA SIMÃO. **Processo: Ag-RR - 1272-06.2016.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. João Dias de Sousa Júnior, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Agravado(s): MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, Advogado: Dr. Leticia da Costa Araújo Lustosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1280-58.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. Luciana Almeida de Sousa e Silva, Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Advogado: Dr. Gizah de Campos Lima, Advogado: Dr. Olavo Cesar Castro Mendes, Advogado: Dr. Karen Bezerra Rosa Braga, Agravado(s): ANGELO JOSÉ DA SILVA PICANCO, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1293-06.2015.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ETN EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Gabriella Dinelly Rabelo Mareco, Agravado(s): RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iran Rodrigo Gonçalves Moraes, Advogado: Dr. João Bosco do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 1339-54.2017.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAQUELINE FERREIRA DA SILVA COUTINHO, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1353-79.2017.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): CATIUZA PAULA LUCENA VIANA, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1357-06.2018.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MSA EMPRESA CINEMATOGRAFICA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Advogada: Dra. Rosângela Fadoni, Agravado(s): GABRIELLY QUEIROZ FERREIRA, Advogado: Dr. Cléa Lusia Ribeiro Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1359-89.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcos Tubino Bortolan, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE ANDERSON DA ROCHA ZOLLIM, Advogado: Dr. Eduardo Echevengua Toscani, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 1383-47.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Recorrido(s): MARIA DE LURDES GOMES SOARES, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): MAIS EMPRESARIAL EIRELI - ME, Advogada: Dra. Kettlen Braga Castro, Advogada: Dra. Karina Araújo Blasch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1408-45.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Caroline de Melo e Torres, Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): IBIS MIRANDA LIMA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo:**



**AIRR - 1433-44.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): EMERSON SILVA MODESTO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1450-17.2016.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1454-90.2017.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): JOSÉ ERAILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Alencar Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1477-70.2018.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Dra. Clarissa Helena Costa Bastos, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): CRISLLAYNE CRISTIAN MACEDO DE SOUSA, Advogada: Dra. Hilziane Layza de Brito Pereira, Advogado: Dr. Francisco Davi Nascimento Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RRag - 1491-86.2017.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TIAGO BATISTA BRAMBILA, Advogado: Dr. Fabiano Ayres D'Avila, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Advogado: Dr. ANTÔNIO RODRIGO SANT'ANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do respectivo recurso de revista, por violação do art. 5º, V, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral amparado na pretensão de cobrança abusiva de metas e de jornada de trabalho excessiva. Prejudicado o exame do pedido de redução da referida condenação. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 1502-19.2017.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): IGOR MATOSO MENDES, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DELTA PUBLICIDADE S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas e negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que o cumprimento da decisão judicial se faça nos termos do citado dispositivo consolidado. **Processo: AIRR - 1549-05.2019.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Marcelo Henrique dos Santos Soares, Advogado: Dr. Pedro Anísio de Camargo Alves, Agravado(s): LEONARDO SIMOES DE BARROS MORENO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1590-94.2017.5.10.0104 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): RILDO COELHO BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Ladislau, Recorrido(s): PAXAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Beze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a condenação solidária imposta às reclamadas, ficando a segunda reclamada, Mondelez Brasil Ltda., responsável apenas



subsidiariamente quanto às parcelas reconhecidas na presente reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1601-11.2016.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): VIA SUL CONDOMÍNIO E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): SALVADOR MATIAS DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Carolina Pinto Marzagão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1606-05.2017.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PALLADIUM FOZ ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Veronica Duarte Augusto, Advogado: Dr. Vilmar Cavalcante de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1613-60.2012.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RAMON ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Valente Júnior, Recorrido(s): LUCIDIO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Rodrigues Mota, Recorrido(s): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Decisão: por unanimidade: I - deferir o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária para isentar os recorrentes do pagamento das custas processuais e do depósito recursal; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1614-76.2017.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): RAIMUNDO RODRIGUES DE SENA, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1629-04.2010.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): MARILDA DE LIMA STOCO, Advogada: Dra. Maria Porcel Martins, Agravado(s): EMPRASER - EMPRESA PARANAENSE DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1686-43.2016.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): MARIA ANGELA LINS DE MELO, Advogada: Dra. Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1689-22.2017.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Advogada: Dra. Kaliny de Carvalho Costa, Agravado(s): FRANCIMAR LUSTOSA PIMENTEL, Advogado: Dr. José Silva Barroso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1693-03.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): VILMAR PEREIRA LIMA, Advogada: Dra. Célia Maria Régis Valente, Recorrido(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. art. 5º, inc. II, da Constituição da República, e por má-aplicação da Súmula 331, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1712-11.2013.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HEVELIN BENEDITO DOS SANTOS ROMUALDO, Advogado: Dr. Alexandre Lacerda de Andrade, Advogado: Dr. Devanir Rodrigues de Paula, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da



Silva, Agravado(s): LCX SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1716-72.2016.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MÁRCIO EURICO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): SPAZIO LEOPOLDINA, Advogado: Dr. Jadson Piscinini Molina, Agravado(s): RESIDENCIAL SPAZIO LOUISIANA, Advogada: Dra. Tatiane Ribeiro Campos, Advogado: Dr. Gustavo Mello dos Santos, Agravado(s): VIPP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDOMÍNIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1795-65.2018.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, Advogado: Dr. Naiza Pereira Aguiar, Agravado(s): ALECSANDRA DE ANDRADE AMORIM, Advogado: Dr. Hiram Augusto Teles Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1822-86.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Thais Barreto Porto, Recorrido(s): TIAGO MATOS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Samuel Oliveira Alves, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Recorrido(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras. **Processo: AIRR - 1838-46.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): FRANCISCO EDILSON CABRAL LOPES, Advogada: Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Agravado(s): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1858-03.2017.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RJG CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Agravado(s): KAIO CESAR MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Bottarelli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1874-51.2017.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): LEILA CRISTINA ALVES PEREIRA BORGES, Advogada: Dra. Aurelina do Nascimento Campos Lima, Advogada: Dra. Ângela Flávia Xavier Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1920-81.2017.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Hermínio Back, Procuradora: Dra. Thelma Hayashi Akamine, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Agravado(s): MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1942-07.2017.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SANDRO GUILHERME PINHEIRO, Advogado: Dr. Odemilton Pinheiro Macena Júnior, Agravado(s): WG ELETRO S.A, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2132-70.2016.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator:



Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WELLINGTON TENORIO GAMA, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Agravado(s): COMERCIAL CONFRIO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Agravado(s): SÃO LUCAS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogada: Dra. Anna Paula Sousa da Fonseca Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001479-69.2016.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA SIMAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria da Glória Chagas Arruda, Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 2204-51.2014.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s) e Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 8º, III, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a tese regional, reconhecer a legitimidade do Sindicato reclamante e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na análise do pedido, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2256-29.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): MÁRCIA FERNANDES SANTOS, Advogada: Dra. Maria Isabel Kaumo Goulart Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2704-17.2017.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ELISSANDRA CRISTINA SOUSA VIANA, Advogada: Dra. Aurelina do Nascimento Campos Lima, Advogada: Dra. Ângela Flávia Xavier Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2963-52.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SPO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Branquinho, Agravado(s): CÍCERO MAFRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 3356-53.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ELIZEU CONSTANTINO ALENCAR VOGADO, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): D' CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 3412-38.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): FUTURA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RRAg - 1430-45.2016.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maristela Lisbôa Muniz Prado, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Advogada: Dra. Ane Francine Santos Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): EMANUEL VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Tito Basilio São Mateus, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de



instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento de honorários advocatícios assistenciais. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 3539-24.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alencar Campos de Lima, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 4738-81.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): JOELMA DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Ivone Crispim Moura Ogliari, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 4888-62.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): KATE LOYANE ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Brito Marinho Corrêa, Agravado(s): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-RR - 578-15.2018.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson de Moura e Silva, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5113-76.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ANDRÉ LUIZ ANDRADE BOBROFF, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Lucas Alcanfôr Baccile, Advogado: Dr. Samantha Braga Guedes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 9500-50.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Pontes Piratelo, Recorrido(s): JORGE KLEBER SALLES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela executada, por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a quitação integral do contrato de trabalho em razão da adesão voluntária do exequente ao Programa de Desligamento Incentivado e julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC. Custas, em reversão, pelo exequente, das quais fica isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 10024-36.2019.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Fabiana Mello Mulato, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): VALDETE APARECIDA RIBAS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10026-87.2017.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VANDERLEI LOPES FERREIRA,



Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogado: Dr. Antônio Augusto Martins Manhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Procurador: Dr. Wederson Advincula Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-RR - 10035-20.2017.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERSSY RIBEIRO DO AMARAL, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Almeida Medeiros, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10041-66.2017.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): FERNANDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Anderson Ricardo Soares Fagundes, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Dr. Anderson Filipe Teixeira Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10055-43.2017.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUZIA LOPES SANTANA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL AGUAS DA SERRA, Advogado: Dr. Rafael Mendes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10059-12.2019.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Bernardo Mafia Vieira, Agravado(s): KATIA PONTE BASTOS SANTANA, Advogado: Dr. Gutemberg do Monte Amorim, Advogado: Dr. Yunes Cabral Marques e Sousa Nunes, Agravado(s): SAMMA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Junio Maciel Mendonca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10066-62.2015.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Luisa Vilela de Sena Torres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): ÉRIK LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Letícia dos Praseres Macedo, Advogada: Dra. Silvana Rivero, Agravado(s): TELELISTAS (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Reginaldo Borges Mendes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1000533-90.2017.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NEUSA THEODORO HENRIQUE DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Cláudia José Abud, Advogada: Dra. Fabíola Marques, Embargado(a): REDECARD S.A., Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10070-22.2018.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): VASTI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Rodrigo Coelho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10098-51.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Agravado(s): ANDREIA RODRIGUES CELLA, Advogado: Dr. Douglas Cavallini de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10105-77.2018.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito



Pereira, Agravante(s): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gomes da Silva Filho, Agravado(s): MARCIEL BATISTA DE ASSIS, Advogado: Dr. Joslaine Cristina Paião, Agravado(s): VETOR DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Rafael Araújo Santos Baiocchi Carneiro, Advogado: Dr. Antônio Gomes da Silva Filho, Advogado: Dr. Leopoldo Siqueira Mundel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10106-60.2016.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ATACADAO PONTA DA PEDRA LTDA - ME, Advogado: Dr. Fernando Marques Khaddour, Agravado(s): GILBERTO PEREIRA, Advogada: Dra. Valdilene de Jesus da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10109-88.2017.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDSON TELLES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edmar Peruzzo, Advogado: Dr. Caio Prudente da Costa Peruzzo, Agravado(s): MUNICIPIO DE ITAPOLIS, Procuradora: Dra. Fernanda Chavier de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1641-90.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: AMAFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Jean Gustavo Silva Nunes, Embargado(a): PAULO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Alex Reberte, Advogado: Dr. Braz Reberte Pedrini, Advogado: Dr. Douglas Andrade Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10113-56.2018.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): DAYANNE KELLY ALVES DOS SANTOS NONATO, Advogado: Dr. Luciene Germana de Carvalho Machado, Advogada: Dra. Tassiana da Silva Ferreira, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10119-61.2016.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): JOAO BATISTA GONÇALVES, Advogada: Dra. Rosângela dos Santos Vasconcellos, Advogada: Dra. Samira Gabrielle Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10122-82.2018.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): EDNELSON FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10127-17.2018.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELENA PEDRO DE FARIAS, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10139-46.2019.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LOCMAIS GUINDASTES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Hérlom Carlos da Fonseca Chaves, Agravado(s): MAURICIO JÚNIOR COSTA, Advogado: Dr. Angelina Roberta Teixeira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10140-95.2016.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDIMINAS S.A. EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Frederico Augusto de Ventura Urbano, Advogado: Dr. Vitor Silveira Girundi, Agravado(s): PAULO



CESAR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Cruz Pereira, Advogado: Dr. Alberto Limonta do Carmo, Agravado(s): EDITORA MINAS EIRELI, Agravado(s): LUCIANO RESENDE MARTINS DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165-49.2017.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): FABIANO CATANHO DA SILVA, Advogado: Dr. João Synval Tavares de Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10148-90.2019.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADO BAHAMAS S/A, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DANILO BARROS DA SILVA CANDIDO, Advogado: Dr. Maurício Marinho Benini, Advogada: Dra. Alessandra Peçanha dos Santos Benini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RRAg - 10149-49.2015.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ROCIMAR SEBASTIÃO GARCIA DO CARMO, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente, examinando o mérito como entender de direito. **Processo: RR - 10160-55.2019.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLÁUDIA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Otávio Orsi Tuena, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte recorrida, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP. **Processo: AIRR - 10167-41.2019.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCONI DE FARIA CASTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Ludovico Martins, Agravado(s): RODRIGO JOSÉ JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vagner dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10194-96.2016.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CNH INDUSTRIAL LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurelio Guimaraes, Recorrido(s): JULIO CESAR FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Reinaldo de Sousa Borges, Recorrido(s): TECNOSUL SERVICOS INTEGRADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 10198-82.2016.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALCIDES RAMOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Gustavo Avellar Carvalho, Embargado(a): MOACIR MAFRA, Advogado: Dr. Glaucio Novas Luengo, Embargado(a): JOSÉ VALENTIM FERNANDES, Advogada: Dra. Audria Martins Tridico Junqueira, Embargado(a): MARILIA SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Marília Santana da Silva, Embargado(a): ELIAS ACACIO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Luciana Antunes Lopes Ribeiro, Embargado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA, Embargado(a): RAFAEL AUGUSTO VILAS BOAS, Embargado(a): ROSANGELA APARECIDA DIAS, Embargado(a): EDER PEDRO, Embargado(a): JOAO ALVES DAVID NETO, Embargado(a): GRACIENE FERNANDES, Embargado(a): ROBERTO ALVARENGA DOS SANTOS, Embargado(a): JOAO CELIO MARQUES, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS SOARES, Embargado(a): VALERIA APARECIDA DA SILVA, Embargado(a): APARECIDA VITA ALBERGUINI, Embargado(a): DEBORA DA SILVA, Embargado(a): FLAVIO APARECIDO OLIVEIRA, Embargado(a): IVO



DAUTON VIEIRA PASQUA, Embargado(a): CARLOS RIBEIRO DIAS, Embargado(a): ARMANDO RIBEIRO, Embargado(a): FREDERICO RODRIGUES MAGALHAES DE OLIVEIRA, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Embargado(a): JULIANA APARECIDA CUSTODIO, Embargado(a): MARIO MONDEK, Embargado(a): MATHEUS MARINO MARQUES, Embargado(a): WILLIAM TERROEL MARQUES, Embargado(a): SOLANGE PEDROZA, Embargado(a): ALESSANDRA GARCIA, Embargado(a): ANA PAULA BESERRA MACIEL, Embargado(a): GLORIA MARIA SILVEIRA MOREIRA, Embargado(a): HELVECTO MATIAS PEIXOTO JÚNIOR, Embargado(a): CLARA SPAGGIARI DE SOUZA VASCONCELOS, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA VASCONCELOS, Embargado(a): ANA MARIA DE FARIA GOUVEA, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO MODESTO, Embargado(a): HELIO RODRIGUES, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS BOCHI, Embargado(a): SEBASTIAO RODRIGUES DE LIMA, Embargado(a): ANTÔNIO CESAR DE SOUSA, Embargado(a): EDSON CANDIDO DE ARAÚJO, Embargado(a): VITAL DONIZETE DE ANDRADE, Embargado(a): MASSA FALIDA de ALVORADA DO BEBEDOURO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Embargado(a): TARCISO JOSÉ MARQUES, Embargado(a): MASSA FALIDA de ASTURIAS AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Embargado(a): MASSA FALIDA de AGRICOLA MONCOES LTDA, Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Embargado(a): MASSA FALIDA de USINA ALVORADA DO OESTE LTDA, Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Embargado(a): MASSA FALIDA de CAMAQ CALDEIRARIA E MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Embargado(a): ABSOLUT PARTICIPACOES S/A, Embargado(a): MASSA FALIDA de ENERGYLEV LTDA, Embargado(a): MASSA FALIDA de MECHANICA EMPREENDIMENTOS LTDA, Embargado(a): JOSÉ OSWALDO MARQUES JÚNIOR, Embargado(a): ADESIO MARIA MARQUES, Embargado(a): MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES, Embargado(a): JOSÉ OSWALDO MARQUES, Embargado(a): MARIA GONZALES MARQUES, Embargado(a): JESSICA MAZER MARQUES, Embargado(a): THIAGO VASSIMON MARQUES, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO CEZAR, Embargado(a): MBA CALDEIRARIA INDUSTRIAL SERTAOZINHO LTDA - EPP, Embargado(a): ADEZIO JOSÉ MARQUES, Embargado(a): PEDRO FELIPE MONTANARI MARQUES, Embargado(a): JOAO GABRIEL MONTANARI MARQUES, Embargado(a): MARIA LAURA MONTANARI MARQUES, Embargado(a): MATHEUS VASSIMON MARQUES, Embargado(a): THOMAS VASSIMON MARQUES, Embargado(a): ELIAS DOMINGOS CUSTODIO, Embargado(a): EDNALDO SANTOS SOUZA, Embargado(a): REGINALDO MARQUES, Embargado(a): APARECIDO DONIZETI DOS SANTOS, Embargado(a): MÁRCIO ALEXANDRE BATTAGINO, Embargado(a): GISLAINE RAQUEL DAS CHAGAS, Embargado(a): DARIO JOSÉ DE ALMEIDA, Embargado(a): VANESSA BATISTA DOS SANTOS, Embargado(a): MIRIAM MAGALHAES FERREIRA, Embargado(a): ADRIANA SEBASTIANA MILITAO, Embargado(a): MANOEL DONIZETE DA SILVA, Embargado(a): LUCAS CANDIDO MOREIRA, Embargado(a): ADRIANA MUNIZ DOS SANTOS, Embargado(a): ROBERTO RIVELINO DOS SANTOS, Embargado(a): GABRIEL ALBERGUINI CUSTODIO, Embargado(a): FABIO MONTAGNINI DA SILVA, Embargado(a): NICOLE MAZER MARQUES, Decisão: por unanimidade: a) acolher parcialmente os embargos de declaração para suprir omissão em relação ao óbice do artigo 896, § 1º-A, I, da CLT na análise do agravo de instrumento do executado Alcides Ramos Guimarães quanto aos temas "responsabilidade do sócio" e "suspensão da execução"; e b) conhecer do agravo de instrumento do executado Alcides Ramos Guimarães e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 302-31.2017.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr.



Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): ANDRÉ FERNANDES, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Advogado: Dr. Jean Michel Félix Honorato de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10203-12.2018.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): AFRANIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Barbara Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10203-45.2019.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SÃO MARCOS - SAÚDE E MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A, Advogada: Dra. Juliana Maria Gonçalves, Agravado(s): ROSILENE RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10221-72.2018.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUÍS CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Advogado: Dr. Paulo Alessandro Padilha de Oliveira Silva, Agravado(s): MUNICIPIO DE QUINTANA, Advogada: Dra. Laina Lopes Jacob Mutti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10223-06.2017.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DALMO RODRIGUES GUIMARAES - ME, Advogado: Dr. John Anderson Freire Cavalcanti, Agravado(s): CRISTIANO AQUINO FREITAS, Advogado: Dr. Fharley Harry Gomes Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 417-04.2018.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Vanessa Gonçalo Guedes, Agravado(s): ANDRÉA DA SILVA DANTAS, Advogado: Dr. Alejandro David Almeida Bezerra Rendon, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 10249-54.2019.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FLORESTAL CASA DA ARVORE LTDA, Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): JHONE WEIK DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10254-12.2018.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MICROQUÍMICA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ferreira Castellani, Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta acentuação do nome das partes agravante, JOSÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, e agravada MICROQUÍMICA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA. **Processo: AIRR - 10255-64.2013.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SANDRA CURY FERNANDES, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Advogada: Dra. Leticia Marques do Nascimento, Advogado: Dr. Anthony Abreu Polasek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 531-20.2018.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Frederico Camargo Siebert, Agravado(s): EVERALDO GOULART, Advogada: Dra. Marlene Comper Hilário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10269-39.2014.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado:



Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA., Advogada: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10271-25.2014.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): ROBERCIL DA ROCHA PARREIRA, Advogada: Dra. Lara Machado Luedmann, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 557-53.2018.5.08.0019 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VARCHI LOBO PONTES, Advogada: Dra. Tamara Cavalcante Gonçalves, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lia Vidigal Maia, Advogado: Dr. Eduardo de Magalhães Braga Filho, Agravado(s): SAVED - SERVICOS DE RECEBEDORIA E PAGADORIA LTDA, Advogado: Dr. Yuri do maral Dutra, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10295-27.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSILENE TEMOTEO DA SILVA MACEDO, Advogada: Dra. Cristiane Souza Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): CAPITAL INFORMÁTICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 10340-94.2006.5.16.0010 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Advogada: Dra. Camilla Marques, Agravado(s): FRANCISCA SELMA ALMEIDA AYRES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Moraes de Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DOS KANELA - AASKAN, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC): I - dar provimento ao Agravo para melhor exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10350-17.2018.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): MARIA D'ABADIA ALVES FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Bruno Moreira de Castro, Agravado(s): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Maria A Abadia Alves Ferreira Gonçalves. **Processo: AIRR - 10357-45.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de MÁRIO ERMÍRIO DE MORAES, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Advogado: Dr. Cleber Dal Rovere, Agravado(s): OSWALDO TADEU CAMARGO LIMA E OUTRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação aos temas "Indenização por danos morais. Valor arbitrado." e "Multa do art. 477 da CLT. Falecimento de empregado." para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10363-22.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROSALINA SONIA



DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Renato Tirintan Amorim, Advogado: Dr. Henrique Tirintan Amorim, Agravado(s): MUNICIPIO DE PIRAJUI, Advogado: Dr. Ricardo Genovez Paterlini, Advogado: Dr. Luís Carlos Pfeifer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10447-64.2017.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogada: Dra. Adriana Silveira Moraes, Agravado(s): CARLOS RENATO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10454-44.2019.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nayara Thais Pires da Costa', Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10462-83.2015.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Alberto Giboski, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ODILIO RAMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Advogada: Dra. Aline Regina Camilo da Silva, Agravado(s): TECNOMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Célia Grazielly Lopes Silva, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante CSN MINERAÇÃO S.A. **Processo: AIRR - 10486-50.2017.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AREIÓPOLIS, Advogado: Dr. José Arnaldo Vitagliano, Advogado: Dr. Olavo Souza Nogueira Neto, Agravado(s): GLAIR DO CARMO KELLNER, Advogado: Dr. Vitor Rubin Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10487-78.2015.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WANDERLEI APARECIDO BILIAZZI, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10499-80.2017.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): VALDIR DE VERCELLI DAMASCENO, Advogado: Dr. Afonso Arinos de Campos Gandra, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. **Processo: AIRR - 10532-19.2017.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): SEBASTIAO DA PAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Graziela Bicalho de Vasconcellos, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10532-87.2017.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Vinícius de Pinho Lacerda Rocha, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): MARCELO LUIZ CAMARGOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL. **Processo: AIRR - 880-47.2017.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado:



Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Kauê Osório Arouck, Agravado(s): ISAQUIEL DOS SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Fábio Lemos da Silva, Advogada: Dra. Isabella Carolinne de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10554-51.2018.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE ANTUNES, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Agravado(s): CITROPLAST IND E COMERCIO DE PAPEIS E PLASTICOS LTDA, Advogada: Dra. Giseli de Paula Bazzo Logo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10581-72.2018.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): ROBSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Felício Badia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10600-52.2014.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): ALEX ANDERSON MONTEIRO, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA. - EMPASERV, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 10608-55.2018.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA CARIDADE CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL MURILO RUBIAO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guida de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10615-27.2018.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): RAIMUNDO JOSÉ GRACIANO, Advogado: Dr. Claudileny Iris Dias de Souza Rezende, Advogado: Dr. Celina Maria Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da parte agravante, EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. **Processo: AIRR - 10666-09.2018.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Agravado(s): ARTUR PEREIRA PEGO, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10675-46.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): ANA CRISTINA DEL BUE E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Lígia Marques Carta, Agravado(s): CRYSTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 10685-17.2016.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): RAIMUNDO AZEVEDO PEREIRA COELHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e



reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10698-87.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Advogado: Dr. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): NILZETE DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Omar Alaedin, Agravado(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Advogado: Dr. Luís Fernando Amadeo de Almeida, Advogado: Dr. Fabio Bueno de Aguiar, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 10709-10.2018.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LUIGI TONIOLO, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10719-46.2018.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): EURI LÚCIA DE CASTRO, Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10732-39.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Alena Assed Marino Saran, Agravado(s): ANDRESSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Omar Alaedin, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 10740-18.2018.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUCITANIA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Celso Pereira Sampaio, Agravado(s): COVABRA SUPERMERCADOS LTDA, Advogada: Dra. Noemi Fernanda Alves Gaya, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10756-52.2017.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO GALINDO BATISTA, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Advogada: Dra. Suellen Mieke Matsumiya Vallim, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Waldemir Reche Juares, Advogado: Dr. Danilo Suniga Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença no tocante ao intervalo intrajornada. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte recorrente, PAULO SÉRGIO GALINDO BATISTA. **Processo: RR - 10786-81.2017.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruna Chicaroni Leonardo, Advogada: Dra. Maria Elisa Perrone dos Reis, Advogada: Dra. Nayla Eveline Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - anuênios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia de prescrição total da pretensão aos anuênios e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que analise a referida pretensão, como entender de direito, observada a prescrição parcial. Prejudicado o exame do recurso no tópico relativo ao intervalo do art. 384 da CLT. **Processo: AIRR - 10814-89.2015.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s):



EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Rubens Zampieri Filardi, Advogada: Dra. Helga Lopes Sanchez, Agravado(s): ROBERTO TIAGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Agravado(s): E.M. PEREIRA CASON - ME, Advogado: Dr. Fernando César Pizzo Lonardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10837-13.2015.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): LUCIANO BARBOSA MONTEIRO, Advogado: Dr. Célia Aparecida Coutinho de Faria, Agravado(s): AV2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Av2 Prestação de Serviços Eireli - Epp. **Processo: AIRR - 10877-72.2018.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PEDRO CELSO MARTINS, Advogado: Dr. Natalia Gaspar Tosato, Agravado(s): JONHSON E JONHSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10900-58.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): METALÚRGICA NAKAYONE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Briganti, Advogada: Dra. Larissa da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Fragoso Silvestre, Agravado(s): MAURO MENDONCA, Advogado: Dr. André Rinaldi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10959-10.2014.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUNARD COMÉRCIO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): ANDRÉ BONFIM BARBOSA, Advogado: Dr. Lourival Pimenta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: AIRR - 11016-15.2018.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LETICIA FABIANE FRASCETTO, Advogado: Dr. Dêuber Claiton Araújo, Agravado(s): FLOCO DE NEVE EDUCACAO INFANTIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Francisco Carlos Sabatim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11021-55.2019.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): GUSTAVO DO AMARAL E SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Braga Rigotto Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11048-75.2017.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAQUEL ALVES MORAES, Advogado: Dr. Adriano Henrique de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Osvaldo Balan Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11054-89.2018.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): MATEUS AUGUSTO SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Renato Delu Moura, Agravado(s): LIMPERVICE SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1559-98.2011.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): PATRICIA TAVARES DE MATOS, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 11055-71.2014.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABERÁ, Advogada: Dra. Maria do Carmo Santos, Advogado: Dr. Reinaldo Severino Barbosa Júnior, Agravado(s): ADÃO SANDRO DE



OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elenice Cristiano Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ITABERÁ - ABI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11057-41.2014.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABERÁ, Advogado: Dr. Reinaldo Severino Barbosa Júnior, Agravado(s): JOÃO BENEDITO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Elenice Cristiano Lima, Agravado(s): ABI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ITABERÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11071-47.2016.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA SÃO JORGE RIO PRETO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Valter Dias Prado, Agravado(s): ELENICE LUIZA AGUIAR DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Ueider da Silva Monteiro, Agravado(s): BRENO DE OLIVEIRA BARBOZA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1607-50.2017.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KARLA MORATTI CYPRIANO, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Sala, Agravado(s): GONDIM, ALBUQUERQUE E NEGREIROS ADVOGADOS, Advogado: Dr. Lucas Arantes Botelho Briglia Habib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11096-34.2016.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CIA ITABIRITO INDUSTRIAL FIACAO E TECELAGEM DE ALGODAO, Advogada: Dra. Miriam Rezende Silva, Agravado(s): ALESSANDRO ROBERTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Alexandre Mendanha Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11098-16.2016.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogado: Dr. Roger Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): LUCAS MAGNO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RRag - 11123-09.2013.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SPO CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): GERALDO BARROS CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a isonomia reconhecida, excluindo da condenação as parcelas decorrentes, com a consequente improcedência total da presente reclamação trabalhista. Custas em reversão pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Dessarte, reputar prejudicada a análise do recurso de revista e do agravo de instrumento interpostos pela segunda reclamada, Celg Distribuição S.A. - CELG D, com exceção da questão correlata à multa aplicada, ora apreciada, bem como a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 11143-29.2017.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, Procurador: Dr. Geraldo Ildebrando de Andrade, Procuradora: Dra. Mariana O. Gomes de Alcântara, Agravado(s): GEOVANE JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): VERSO ASSESSORIA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11150-26.2017.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): CESAR EDNILTON LEME DE TOLEDO, Advogado: Dr. Ricardo André dos Santos,



Agravado(s): OFERTA SUPERMERCADO LTDA, Advogado: Dr. David Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11162-21.2017.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CESAR DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): ROSE MARLI PASTORELLI MOSCA, Advogado: Dr. José Joaquim Bouças de Moraes Fontes, Agravado(s): LUCIANO BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Geraldo Luís Stevau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11199-71.2018.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO, Advogada: Dra. Alyne Mariane Silva, Recorrido(s): AIRLINES MARIA COSTA LEONEL, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome do recorrente, MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO. **Processo: RRag - 11215-40.2015.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CONSTRUTORA REMO LTDA, Advogado: Dr. Ludmilla Almeida Avatar Martins, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): ADÃO TOMÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada por contrariedade à OJ nº 383 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento da isonomia com os empregados da tomadora dos serviços. Mantém-se a condenação, entretanto, de forma exclusiva da reclamada Construtora Remo ao pagamento de diferenças de horas extras e intervalo interjornada com integrações e reflexos bem assim dos reflexos do adicional de periculosidade no 13º salário, férias, mais um terço, aviso prévio e FGTS, mais 40%, conforme os parâmetros adotados na sentença de fls. 1.073/1.079; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, excluindo-a do polo passivo da presente reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 11218-10.2017.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): WESLEY WASHINGTON GONZAGA, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves e Silva, Advogada: Dra. Andreza Rodrigues Machado de Queiroz, Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11242-52.2017.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAO BOSCO LEITE CANDIDO, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Henrique Gonçalves Galieto de Oliveira, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11262-68.2017.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EDUARDO CHRISTIANO MAGRINI, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Martins, Agravante(s) e Agravado(s): UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11328-28.2015.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSMAR JORGE SILVESTRINI, Advogado: Dr. Eliane Pereira Miranda de Cara, Agravado(s): CRIVELLARO & FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Franco de Camargo, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 11404-**



**70.2015.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Adilson Aparecido Senise da Silva, Agravado(s): CLERES REGINA LANDGRAFF, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Mori Júnior, Agravado(s): ABRASSI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E INCLUSÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11439-71.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DIAS, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): VALFILM - MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. Renato José Antero dos Santos, Advogado: Dr. Hudson Gustavo Pinheiro de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11446-26.2018.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DENISSALES TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): NL - NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Barbosa Ferreira, Advogada: Dra. Marília Costa Martins Vaccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11453-02.2017.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): MARCUS VINICIUS SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11478-47.2017.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CISAM SIDERURGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Fonseca Ferreira, Agravado(s): SEBASTIAO WILSON CAIXETA, Advogado: Dr. Felipe Martins Ribeiro Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11483-05.2017.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONARTES ENGENHARIA E EDIFICACOES LTDA, Advogado: Dr. Marden Afonso Souza, Agravado(s): REGIANE APARECIDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11494-58.2016.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SCHULZE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Óliver Jander Costa Pereira, Agravado(s): LETICIA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11532-54.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente e Recorrido: JB CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Vieira, Recorrente e Recorrido: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Recorrido(s): GERLANDO SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista por violação ao art. 25, § 1º da Lei 8.987/95, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos relacionados ao reconhecimento da isonomia salarial com os empregados da empresa tomadora. **Processo: AIRR - 11547-65.2016.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JULIO CEZAR CHIARAPPA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procuradora: Dra. Vanessa Cristina Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11597-44.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): S.A. - ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Advogado: Dr. Warlen Nominato Reis, Agravado(s):



KENIA MARA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11599-50.2016.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CRISTIANO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Kristan Júnior, Agravado(s): FL TELECOM LTDA, Advogada: Dra. Ana Maria de Lima Kuriqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11617-85.2017.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Isadora Costa Ferreira, Agravado(s): THAIRYNE STEFANI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jéssica Lorena da Silva Pinheiro, Advogada: Dra. Flávia Mirelle de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11648-41.2016.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VINEVALDE BERIGO LUCAS, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BUNGE AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 11699-43.2015.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): JORGE ROBERTO PAIXAO, Advogado: Dr. Edson Gomes Neves, Recorrido(s): EXPANDER DO BRASIL MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 11714-30.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP. **Processo: AIRR - 11721-41.2017.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA, Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): MARIANA CRISTINE ALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11762-41.2016.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARMEN LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marisol Marim Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): RAVAGNANI & CIA., Advogado: Dr. Humberto Livramento Batista de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11781-44.2015.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAULINO DE JESUS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S/A, Advogado: Dr. Kenia Symone Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Retifique-se a autuação para que conste



a correta acentuação no nome da parte agravante, RAULINO DE JESUS SANTOS JÚNIOR. **Processo: RR - 11847-95.2017.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procuradora: Dra. Tania Mara Rossi de Oliveira Sakzenian, Procuradora: Dra. Clareana Falconi Mazolini Sartori, Recorrido(s): CATIA FERNANDA DE SOUZA MORAES, Advogado: Dr. Márcio de Lélis Martini, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 2º, § 4º, da Lei 11.738/2008 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento limitar a condenação decorrente da inobservância da proporcionalidade de 2/3 da jornada em atividade em sala de aula ao pagamento apenas do adicional de horas extras. **Processo: Ag-RR - 11865-65.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. Gabriela Guimarães Santana, Advogado: Dr. Gabriel Lopes Moreira, Agravado(s): ANGELA MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12065-66.2017.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): INÊS APARECIDA DE ALBUQUERQUE NANINI, Advogado: Dr. Manoel Fernandes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação a fim de constar a acentuação no nome da parte agravada, INÊS APARECIDA DE ALBUQUERQUE NANINI. **Processo: RRAg - 12100-41.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s) e Recorrido(s): JOANA DARC JACINTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): HASTE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 12197-13.2017.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Recorrido(s): RAQUEL APARECIDA LEMES, Advogado: Dr. Fernando Proença, Recorrido(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Antônio Marcelo Leite, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, Recorrido(s): IGREJA APOSTÓLICA FONTE DA VIDA, Advogada: Dra. Pâmela Roberta Barbosa de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao terceiro reclamado, Município de São José dos Campos. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da recorrida COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL. **Processo: AIRR - 12213-64.2017.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): RAFAEL VILAS BOAS PENHA, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12258-60.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ZIEMANN-LIESS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Rodrigues Welter, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogada: Dra. Gabriela Pinheiro Ivaniski, Agravado(s): ADRIANO DOS REIS PORTO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): AST SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bandeira de Mello Francesconi, Advogado: Dr. Fellipe



Guedes da Silveira, Agravado(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: RR - 12268-79.2017.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Procuradora: Dra. Isabele Marques de Freitas Morato, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA GALASTRI, Advogado: Dr. Marco Antônio Turi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 12390-67.2015.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): POLIFRIGOR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Advogado: Dr. Andrei da Silva Guedes, Agravado(s) e Recorrido(s): ADILSON DOS REIS, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativas aos minutos residuais. **Processo: AIRR - 12419-05.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogada: Dra. Lúcia Helena Melato Cordoval, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogada: Dra. Érica Pereira Viana Mendonça, Agravado(s): VALÉRIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Rudnei Sobrinho Roque, Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10269-14.2018.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VANDERSON ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 12460-02.2016.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Dr. Humberto de Moraes Júnior, Procuradora: Dra. Marina Paula Godoy Ajub Cerruti Guancino, Recorrido(s): ROSELI CASSIANO, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Gelson Luís Gonçalves Quirino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Professor. Horas extraclasse. Art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008", por violação do art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, e dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do município reclamado ao pagamento apenas do adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, considerado o período posterior à declaração de constitucionalidade da Lei nº 11.738/2008, qual seja 21/12/2011 (período imprescrito), até 19/12/2013, data de edição de Lei Complementar Municipal nº 1.239/2013, e reflexos legais. **Processo: AIRR - 12482-92.2017.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FABIANO ROSA CORREA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Goulart Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12546-89.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FELIPE JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Advogado: Dr. Pedro Nascimento de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 12690-03.2015.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE SARTNER JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela



Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10423-58.2018.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Maurílio Cheib, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Danielle Lopes da Costa, Advogada: Dra. Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): AMILTON DE SORDI, Advogado: Dr. Marcell Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10424-51.2017.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ ELIAS, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): RODOTANQUE TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Jean Louis de Camargo Silva e Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: O Dr. Vinícius Katsumi Fugi, patrono da parte JOSÉ ELIAS, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 12758-16.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IPUÁ, Procurador: Dr. Eduardo Azevedo Pêcego, Agravado(s): LINDINALVA APARECIDA RODRIGUES DE MELO SILVA, Advogado: Dr. Carlos Sérgio Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13475-77.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Agravado(s): JOAO BATISTA MACHADO, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16700-49.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): LILIAN SANDRA BARCAROLO DA SILVA, Advogado: Dr. Aluisio Martins, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rogério Schneider, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 17118-89.2016.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARDONES BEZERRA SOUSA, Advogado: Dr. Ivo Carvalho Leão, Advogada: Dra. Polyanne Dayanne Pascoal Almeida, Agravado(s): FORTAL - SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - ME, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Everton Pacheco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 17290-82.2016.5.16.0006 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAVID ALUISIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Fabrício Araújo de Sousa, Agravado(s): ACR TECNOLOGIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 17590-77.2017.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): IVETE COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 17968-63.2017.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, Advogado: Dr. Muriah Alves Santos, Agravado(s): ADRIANO AGUIAR OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luzineide Soares Falcão, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18134-53.2017.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): GEDEON



FAUSTINO ALVES, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18200-98.2009.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): ROBSON BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Florêncio de Góis, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Agravado(s): EMLURB - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Advogado: Dr. Regina Célia Loureiro Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20033-67.2016.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JAIME GIACOMINI, Advogado: Dr. Vagner Von Diemen, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20038-03.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MYRALIS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Rodrigues Santi, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Advogado: Dr. Cícero Mascaro Vieira, Agravado(s): CARINE OLIVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20053-55.2017.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): EZEQUIEL SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Graça dos Santos Gavioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20078-79.2018.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Sandro Santos Dias, Agravado(s): VERA LÚCIA ROCHA VIANNA, Advogado: Dr. Denise Ballardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20083-17.2017.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): PAULO RICARDO ROBALLO PAES, Advogado: Dr. Cláudio Tatsch da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20100-73.2016.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Agravado(s): PEDRO PADILHA, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20162-18.2017.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): ROSANGELA TERESINHA ALMEIDA PIRES, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20170-89.2017.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



ALDA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOULART, Advogado: Dr. Joel Felipe Lazzarin, Advogada: Dra. Helena Kugel Lazzarin, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20189-30.2016.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): JOSÉ IRACI DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Enéas Taffarel Dutra, Advogado: Dr. Paulo André Pureza Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20229-44.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiola Cobianchi Nunes, Agravado(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ONEIDA LACERDA DA SILVA, Advogado: Dr. Michelle Antunes Espinoza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20234-39.2016.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): ROSANGELA TAMIOSSO SPORQUIO, Advogado: Dr. Cauê Santos de Mello, Advogada: Dra. Diandra Santos de Mello, Agravado(s): DH SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Advogado: Dr. Rafael Altafini Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20253-93.2016.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): SAIONARA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Godói Antunes, Agravado(s): MULTIÁGIL - LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Eli Guimarães Konorath, Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20256-47.2018.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IRMÃOS ANDREAZZA LTDA., Advogado: Dr. Débora Cristina De Boni, Advogada: Dra. Josiane Zardo, Agravado(s): JANAINA DIONIZIO PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Luís Derlam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20276-81.2017.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): MÁRCIO LUÍS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): TOP SAFE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Joao Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11275-48.2018.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALEXANDRE EDUARDO ALVES MAGDALENO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 20285-70.2017.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JURANDIR DIAS BITENCOURTE, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20343-24.2017.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Procuradora: Dra. Délcia Venturini, Agravado(s): CENIRA HENDGES, Advogada: Dra. Fernanda Nogueira Wink, Advogado: Dr. Luciane Costa Tassi, Advogado: Dr. Luís



Henrique Braga Soares, Advogado: Dr. Janir Brandão Drum, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Fraga Diskin, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20352-49.2017.5.04.0841 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILMAR DE LIMA PEICHE, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Advogada: Dra. Denise Maria de Matos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20391-32.2017.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PELOTENSE GESTAO DE ESTACIONAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Cimone de Moura Gonçalves, Recorrido(s): JOSUE DUARTE DE SAMPAIO, Advogado: Dr. Renato Oswaldo Fleischmann, Advogado: Dr. Anderson Dinegri Fleischmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20394-47.2017.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procuradora: Dra. Andréa Luciane Melara, Recorrido(s): FABIANA GUAREZI, Advogado: Dr. Airton Rafael Bier, Advogado: Dr. Lucas Barrios Mello, Recorrido(s): AGROINVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Diego San Martin, Advogada: Dra. Ariane Franciosi Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município reclamado. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista ("Indenização por dano moral. Ausência de pagamento das verbas rescisórias"). Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada e recorrida AGROINVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 20473-52.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Cristiane da Silveira Bayne, Agravado(s): FRANCIELE SEVERO BRODT, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): DE FRAGA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 20502-16.2016.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procuradora: Dra. Andréa Luciane Melara, Agravado(s): LETICIA FELDENS SCHAEFFER, Advogada: Dra. Giane Camille Lauxen, Agravado(s): SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO JOÃO BOSCO, Advogado: Dr. Luiz Volmar da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20531-31.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): RAFAEL DIAS DUARTE, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): J. J. M. PRADO & CIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ligia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 20544-30.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): VANDREZA SILVA DA SILVA, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): A. M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em



pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20628-69.2017.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SIMONE COSTA DE OLIVEIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Francisco Luís Silva Mesquita, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12121-14.2016.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EPTV. COM. -EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Agravado(s): ADILSON ZEFERINO DE PAULO, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Terceiro(a) Interessado(a): ANDERSON FELICIANO CUSTODIO, Advogado: Dr. Thiago Pietre Moreira de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Dra. Érika C. Aranha dos Santos, patrona da parte EPTV. COM. -EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 20810-52.2017.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): IRLAIDE FRANZ BOHLKE, Advogado: Dr. Nino Nörnberg Júnior, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Marques Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20868-89.2016.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS PAIM, Advogado: Dr. Jeferson Rodrigues da Silva, Agravado(s): MULTIAGIL LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ARR - 20889-76.2016.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): BEATRIZ REGINA CONTERNO GETELINA, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20916-70.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAROLINA MANCK GASPAR COSTA, Advogado: Dr. Guilherme Ruano Campana, Advogado: Dr. Juliano Schroeder Genro, Agravado(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogada: Dra. Marina Luz Martinez da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20933-19.2017.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): LUANA MAIRA ROSA, Advogado: Dr. Humberto Lodi Chaves, Agravado(s): AGROINVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Francieli Aparecida da Silva Gonçalves Barboza, Advogado: Dr. Eduardo Garmus de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20995-63.2017.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): LUISA ABETI SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Amanda Salvini



Dallagnol, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): PERSONNALITE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21139-98.2016.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. João Batista Linck Figueira, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): FERNANDA DA COSTA PACHECO, Advogado: Dr. Jivago Augusto Ely Temes, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Marques Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 21383-03.2016.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandro Masseron Martins, Advogada: Dra. Gabriela Marques Dias Torres, Agravado(s): F A RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE LIMA FERRAZ, Advogado: Dr. Daniel Flores Saccol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21400-58.1995.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Zanella, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO FERNANDES NOBRE, Advogado: Dr. Alex Lacerda Santos, Agravado(s): SUL BAHIA PARTICIPACOES E TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Santana Souza, Agravado(s): ROMA CARGO LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21417-92.2017.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Délcia Venturini, Agravado(s): SIRLEI MARLENE SIMSEN, Advogada: Dra. Raquel Marlene Simsen, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Fabiana Zysko, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21426-43.2016.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Cláudia Larratea Echeverria, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Recorrido(s): FERNANDO REIS THOMAS, Advogada: Dra. Tatiani de Oliveira Pacheco, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema, e excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. - EPTC. **Processo: AIRR - 21428-94.2016.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Cíntia Maria Silva da Silva, Advogada: Dra. Letícia Berté, Advogada: Dra. Cristina Maria Paludo, Agravado(s): IVETE PEREIRA CLAUDINO, Advogado: Dr. Valter Júnior Strapazon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21594-40.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): MARIA ANDREIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Samuel Colpo, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Agravado(s): DELTA GESTÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21595-73.2016.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): PAULO RICARDO RODRIGUES, Advogada: Dra. Denise



Cristina Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21606-62.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Rogério Scotti do Canto, Advogada: Dra. Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): VLADIMIR SANTIAGO ASSEN, Advogada: Dra. Cândida Fassini Dacroce, Agravado(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21728-45.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): JOSÉ SALUSTIANO ROMANO SANDOVAL, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21817-80.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CRISTINA GUEDES BISCH, Advogado: Dr. Joel Felipe Lazzarin, Advogada: Dra. Helena Kugel Lazzarin, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRag - 23411-43.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): DORVAL RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSERVICE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Everton Jorge Waltrick da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Isonomia salarial. Lícitude da terceirização", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional e afastar a isonomia reconhecida, excluindo da condenação as parcelas decorrentes, quais sejam diferenças salariais e reflexos, bônus-alimentação e gratificação de farmácia, previstas nas normas coletivas da tomadora dos serviços, mantida a responsabilidade subsidiária em relação às parcelas remanescentes da condenação; conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada e recorrida Conservice Serviços Ltda. **Processo: RR - 24437-47.2016.5.24.0036 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Paes de Almeida Haddad, Recorrido(s): LADEMIR VERA, Advogada: Dra. Tânia Mara Coutinho de França Hajj, Recorrido(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Rizzo Ziravello Quindici, Recorrido(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Suely Oliveira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade imputada à recorrente, excluindo-a do polo passivo da execução. Dessarte, reputar prejudicada a análise dos temas correlatos à desconsideração da personalidade jurídica e à impenhorabilidade de bens. Retifique-se a autuação para que constem como agravadas, além do exequente, INFINITY AGRÍCOLA S.A. e CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **Processo: ED-RR - 24600-17.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DARCY ROCHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lia Silveira Quintela Pereira, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Ricardo Cardoso da Silva, Embargado(a): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 30370-22.2005.5.10.0021**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA



NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, Advogado: Dr. Camilla Marques, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA BATISTA DIAS, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC), dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 52270-26.2004.5.01.0028**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA - AEVA, Advogada: Dra. Nair Nilza Perez de Rezende, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Advogado: Dr. Marcello Cinelli de Paula Freitas, Recorrido(s): DENISE FERREIRA PINHEIRO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU, Advogada: Dra. Flora Strozenberg Corrêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado (DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN), excluindo-o do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: ED-RR - 62300-97.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Embargado(a): POSTDATA - SERVIÇOS E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 65200-51.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JESIEL COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Osmário Medeiros Ferreira, Agravado(s): PLANETA CG - COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 67700-17.2006.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HELIO DA SILVA NURO NETO, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFONICOS, OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RJ, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade: dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 71100-26.1990.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): APARECIDA ALVES BERTI E OUTROS, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cléber Dal Rovere Peluzo Abreu, Agravado(s): HENRY MAKSOUD E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton Belli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 80800-42.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Embargado(a): GUSTAVO ROMANO, Advogado: Dr. João Paulo Seyfarth Conceição Borghi, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PESQUISADORES, DOCENTES, TECNÓLOGOS E PESSOAL DE APOIO TÉCNICO - COOPQ, Advogado: Dr. José Luiz Fontoura, Embargado(a): INSTITUTO DE



ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Advogada: Dra. Deborah Abbud João, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 83240-73.2007.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Vladimir Paes de Castro, Agravado(s): FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Agravado(s): EDILSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 87200-18.2004.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ARANTES ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Recorrido(s): ALAN FERNANDO DE LIMA, Advogado: Dr. André de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a conclusão de ausência de garantia do juízo e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de Origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 100005-75.2016.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELSON SALVADOR FERNANDES E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues de Souza, Agravado(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Elias de Barros Marins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100061-72.2016.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): CARLOS JOSÉ LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Raquel das Neves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 100280-02.2016.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA NOVO RIO S.A., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Recorrido(s): NILSON DOS SANTOS MORENO, Advogado: Dr. Alberto Magno Silveira Boaventura Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRag - 100285-54.2017.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): KHARLA FERNANDA TENÓRIO COSTA E SOUZA PENNA, Advogado: Dr. André Luiz dos Santos Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. Carla Machado dos Santos, Advogada: Dra. Renata Araújo de Castro Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio de Janeiro. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravada KHARLA FERNANDA TENÓRIO COSTA E SOUZA PENNA. **Processo: AIRR - 100335-45.2017.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): FERNANDA CASTRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vilma Regina de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Pró-Saúde e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo Estado do Rio de Janeiro. **Processo: AIRR - 23197-52.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s):



SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PREFEITURA MUNICIPAL, Advogado: Dr. Joacir Cardoso da Silva, Agravado(s): CESAR VANDERLEI DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Sant'Anna de Souza, Agravado(s): GERMANN E PECHMANN LTDA, Advogado: Dr. Luciano Bueno Matias, Agravado(s): LEONARDI & GERMANN SERVICOS MEDICOS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Bueno Matias, Agravado(s): CARLOS RICARDO GERMANN, Advogado: Dr. Luciano Bueno Matias, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: O Dr. Luciano Bueno Matias, patrono da parte GERMANN E PECHMANN LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 100434-33.2016.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): DOUGLAS VIEIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): CL METRO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Virginio Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100591-36.2017.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): FABIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jailson José de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100643-26.2017.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONATHAN ANDRADE DE LIRA, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100670-97.2018.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Recorrido(s): MARIA DO CARMO FONTOURA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Grezil Porfirio Sarmet de Azevedo, Advogado: Dr. Leonardo Lima Espinosa, Recorrido(s): GRAUPP CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte recorrida GRAUPP CONSERVADORA LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 100691-52.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): NATALLI DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Adriana da Silva Martins Bueno, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100783-94.2016.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GLAUCO ANTÔNIO PRADO LIMA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Maria de Almeida Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100417-72.2016.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): RODRIGO CORREA DANTAS, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 100908-**



**55.2016.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Recorrido(s): CRISTINA PEREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Guilherme Tadeu Athayde Leal, Recorrido(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente público, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio de Janeiro, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP. **Processo: RR - 101102-16.2017.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Recorrido(s): ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daylva Rodrigues Rocha, Recorrido(s): TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 101134-63.2017.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): FLÁVIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Vieira Barbosa Venâncio, Agravado(s): SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação nos nomes das partes agravadas, FLÁVIO GOMES DE SOUZA e SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA. **Processo: RR - 101135-60.2016.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): STORM DEVELOPMENT LTDA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Recorrido(s): GUSTAVO ADOLFO COSTA BORGES, Advogada: Dra. Patrícia Picorelli Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios imposta à reclamada. **Processo: AIRR - 101470-06.2017.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): VITOR SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelcia Laura Pacheco de Santana, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101518-83.2016.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): ROSANA DOS SANTOS AMARAL, Advogado: Dr. Álvaro Ribeiro Xavier, Agravado(s): LOPES CONSERVAÇÃO LC LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Diego Fernando de Franca Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 101523-71.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Ian Fernandes da Rocha, Agravado(s): MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO MOREIRA, Advogado: Dr. Wilton Pereira da Silva, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: Ag-RR - 101549-03.2016.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procuradora: Dra. Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Messias do Nascimento, Agravado(s): MAXLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101768-35.2017.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Cavalcante, Advogado: Dr. André Moreira Garcez Dória, Advogado: Dr. Gabriel Albanese Diniz de Araújo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): HIGINA SUELY LEMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Theotônio Mendes de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 102555-51.2017.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): CELI MAURICIO, Advogado: Dr. Janaína Siqueira Paes, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102731-38.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FILIPE COSTA BARBOZA, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123900-71.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): ANDRÉIA DA SILVA SANT'ANNA, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 126300-30.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Sheila de Oliveira Campos Bortholotto, Agravado(s): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 139400-93.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): GESSYVAN TRAGINO ANCHESQUI, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: Ag-RR - 150700-34.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDA CELIA BARBOSA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Mário Nicola Delgado Porto, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 163300-97.2008.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ARLETE MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Souza Júnior, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do



CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 166242-14.2002.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Cristiano Alencar Paim, Agravado(s): ANTÔNIA DO COUTO SANTOS, Advogado: Dr. César Gilioli, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma dos arts. 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 168300-39.2000.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROSEMEIRE CONCEICAO MARQUES, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): POLIEXCEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Andréa Mayumi Zanchetta Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 169940-06.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procuradora: Dra. Anamaria Peixoto e Sousa Cruz, Procurador: Dr. Cleide Siqueira Santos, Procurador: Dr. Carla Fabricia Rabello Peron, Agravado(s): COLISEU SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): JOÃO BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. Humberto Machado da Fonseca, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC): I - dar provimento ao Agravo para melhor exame do Agravo de Instrumento e II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 171600-96.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Ricardo Cardoso da Silva, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): NUBIA DANTAS DA SILVA, Advogada: Dra. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 175200-50.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA LTDA., Agravado(s): NOEL MESSIAS, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1002447-13.2016.5.02.0709 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): APICE PRESTADORA DE SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Fabiano André de Brito, Agravado(s): LEIDEVAN SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 845800-60.2012.5.16.0023 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Silva Pereira, Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Sebastião Azevedo, Procuradora: Dra. Marisa Rocha Correto Duarte, Procurador: Dr. José Eugênio Serra Muniz, Recorrido(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que deu provimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1000076-34.2018.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): LÚCIA ARAKAKI YAMANE, Advogado: Dr. Galileo Gagliardi, Decisão: por



unanimidade, I) dar provimento ao Agravo para possibilitar o exame do Agravo de Instrumento; II) conhecer do Agravo de Instrumento, e no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 1000144-93.2017.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELTON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RRAg - 1000154-55.2017.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EGELTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. André de Assis Rosa, Advogado: Dr. José Henrique da Silva Vigo, Agravado(s) e Recorrido(s): HERALDO REGO SILVA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça e outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas. **Processo: RR - 1000155-46.2018.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ROGERIO VENCIGUERRA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1000198-61.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): JOSÉ BRAZ BIZERRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000210-50.2019.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KELLY GALENO ALBINO, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): ULTRAFARMA SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Adriana Serrano Cavassani, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1000217-89.2018.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ROSELI FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000254-73.2019.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ADINILSON DOMINGUES CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Humberto Ferreira, Agravado(s): OM COMÉRCIO, LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000280-79.2016.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Paula Ferraresi Santos, Procurador: Dr. Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Júnior, Agravado(s): PAULA FABIANA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ariovaldo Dias dos Santos, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000313-26.2019.5.02.0703 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): TATIANE DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Recorrido(s): OTICA S.L.G.G LTDA, Advogado: Dr. William Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 10, inc. II, alínea "b", do ADCT



da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da reclamante à estabilidade provisória, condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas pleiteadas no item "c" do pedido (fls. 12), conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Diante da procedência do pedido, ficam invertidos os ônus da sucumbência e, portanto, prejudicado o exame do tema "Honorários advocatícios". **Processo: RR - 10361-97.2017.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ROSELI APARECIDA MOÇO, Advogado: Dr. Evandro Demetrio, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Procuradora: Dra. Nayara Sônia Vettorazzi, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, que não conheceu do Recurso de Revista. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro votou pelo conhecimento do recurso de revista interposto pela reclamante por afronta ao art. 2º da Lei n.º 11.738/08, para declarar que o descanso semanal remunerado não compõe o piso salarial. **Processo: RR - 1000335-12.2018.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DAYANA BRUNA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Arantes de Andrade, Recorrido(s): ZODIO BRASIL COMERCIO DE ACESSORIOS UTENSILIOS DOMESTICOS E ALIMENTOS S.A, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Recorrido(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1000339-06.2017.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): GOLDFAR EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Conrado Gonçalves Gonzaga, Advogada: Dra. Deborah Marianna Cavallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1000484-52.2018.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BRUNO FILIPPI ACACIO URCELLA, Advogado: Dr. Valter dos Santos Rodrigues, Recorrido(s): ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA, Advogado: Dr. Ivandick Cruzelles Rodrigues, Advogado: Dr. Alex Costa Pereira, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 463, item I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. **Processo: AIRR - 1000506-54.2018.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA MENDES, Advogado: Dr. Fagner Luiz Caetano, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): LIMPA BEM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1000507-32.2019.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Agravado(s): EVILASIO SOARES BRAZIL, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000530-96.2014.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Procuradora: Dra. Jéssica Guerra Serra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Dra. Tânia Regina Paixão Nogueira de Sá, Agravado(s): ROSIANA ROCHA JUSTINO, Advogado: Dr. Renato Machado Ferraris, Decisão: por unanimidade, não



exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 1000540-29.2018.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Recorrido(s): SERGILDA PEREIRA CAJAZEIRA, Advogada: Dra. Layla Chaves Galdino Ramos Fels, Advogado: Dr. João de Deus Galdino Ramos, Recorrido(s): OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1000552-89.2019.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDILEUZA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Joao Moreira, Recorrido(s): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Recorrido(s): FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das diferenças do adicional de insalubridade e reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário, aviso prévio, FGTS e multa, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, no valor de R\$2.200,00, (fl. 342). Indeferidos os reflexos da diferença de adicional de insalubridade no DSR, com fulcro na OJ nº 103 da SDI-1 do TST. Valor da condenação fixado em R\$10.403,93. Custas majoradas para R\$208,07, conforme art. 789 da CLT. **Processo: AIRR - 1000588-71.2017.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Dhiego Tadeu Rijo Moura, Agravado(s): NADIA PETRIN, Advogado: Dr. André Medrado Rubinelli, Advogada: Dra. Luiza Betânia Domingues Rubinelli, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Irlan Ignácio, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Advogado: Dr. Adriane Maluf Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000708-46.2018.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS CAETANO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Recorrido(s): GRO PARK SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA - ME, Advogado: Dr. José Antônio Teramossi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Assistência Judiciária Gratuita - Declaração de Hipossuficiência", por contrariedade à Súmula 463, item I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. **Processo: AIRR - 1000767-75.2018.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): JULIANO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto da Fonseca Júnior, Agravado(s): ESSE ELLE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL S/S LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Telma Araújo Bocato, Agravado(s): DEBORA MIGORANCA BORTOLETTI, Agravado(s): ARTUR MONTEIRO BORTOLETTI JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000801-46.2017.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE CRUZ AMARO, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Nivea Pecorelli da Cunha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alan Renato Braz, Advogada: Dra. Joice de Aguiar Ruza, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Advogado: Dr. Willian de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000868-78.2017.5.02.0714 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIA



VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): ADRIANO GERMANO ALVES, Advogada: Dra. Aparecida de Lourdes Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000999-09.2017.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DAVI DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Bueno Espanha, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Agravado(s): VETEC ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001030-27.2016.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Advogado: Dr. Denise de Cassia Zilio, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE BRITO, Advogado: Dr. Eduardo Zippin Knijnik, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 19-72.2017.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s): MARIA DO CARMO DE SOUSA, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1001108-49.2016.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Embargado(a): MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES, Advogada: Dra. Ivy Beltran dos Santos, Embargado(a): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Advogada: Dra. Vanessa Gomes Baptista, Embargado(a): IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Embargado(a): AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Embargado(a): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001180-94.2017.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMILA MASSON GARCIA DIAS, Advogado: Dr. Érico José Martins da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001229-27.2014.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELEN FERREIRA CONCHA, Advogado: Dr. Leandro Diniz Souto Souza, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Nilton Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1066-30.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Agravado(s): JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO CRUZ, Advogado: Dr. Alfredo Severino Jares Daou, Advogado: Dr. Acreanino de Souza Naua, Advogado: Dr. Allan Nunes Callado, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1001375-93.2017.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROBSON JOSÉ CROCCO E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Benedicto, Agravado(s): PROTURBO USINAGEM DE PRECISAO LTDA, Advogado: Dr. Alessandro Fernandez Meccia, Agravado(s): APARECIDO ALVES MEDEIROS, Advogada: Dra. Daniele Grecchi Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



**Processo: Ag-AIRR - 1001426-39.2016.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PERSICO PIZZAMIGLIO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Lilian Lygia Ortega Mazzeu, Advogada: Dra. Danielle de Mello Basso, Agravado(s): HELIO RUBENS NEUBAUER JÚNIOR, Advogado: Dr. Thiago Lopes Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 1001435-14.2018.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): BRUNO GUIMARAES BAESSE, Advogada: Dra. Vivian Lumy de Lima, Agravado(s): ALPHA COMPANY FACILITIES LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coelho Pitombeira, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): PARK FLEX SERVICOS E ESTACIONAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coelho Pitombeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001443-51.2016.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): HENRIQUE FONSECA, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1001449-31.2017.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RICARDO KENJI OKASIMA, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Correia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 372, item I, desta Corte, apenas quanto à incorporação da parcela CTVA, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: AIRR - 1001513-27.2017.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TATIANE DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Advogado: Dr. Evandro Luiz de Oliveira, Agravado(s): CASA FREI REGINALDO DE ACOLHIDA A CRIANÇA E AO IDOSO, Advogado: Dr. Nelson Sampaio Peixoto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12118-06.2015.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): ANTÔNIO RIBEIRO MANSO, Advogada: Dra. Vanessa de Melo Fontenelle Martins, Advogado: Dr. Fernando Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001534-05.2017.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): EMANOEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Aparecido de Araújo, Advogado: Dr. Fernando Oliveira de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001717-58.2016.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MÁRCIO DOS SANTOS CAVA, Advogado: Dr. Antônio Wender Pereira, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1001895-41.2017.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO NOVAIS SILVA, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Agravado(s): CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, Advogado: Dr. Fabio Romeu Canton Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002072-25.2017.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. João Roberto Bovi, Advogado: Dr. Édney de Oliveira Tonon, Advogado: Dr. Roberta Chelotti, Agravado(s): DOUGLAS



MURILO SIQUEIRA, Advogada: Dra. Ana Maria Ottoni Sakai, Advogado: Dr. Cesar Augusto Rodrigues Cerdeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1002116-28.2016.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): FABIANO FRANCO DE GODOY, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 37, caput, da CF e 884 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e julgar parcialmente procedente a ação de cobrança a fim de condenar o réu à restituição dos valores atinentes à sua cota-parte no plano de saúde, a partir de 31/5/2013 e enquanto perdurar o benefício, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1002166-78.2017.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): THALITA MENDES FRAGA, Advogado: Dr. Luís Ricardo Vasques Davanzo, Agravado(s): MOYA E SANCHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. André Nieto Moya, Agravado(s): SEMEN PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Jéssica Santos Ferreira Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 1002346-48.2016.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): ADRIANA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Gustavo Bonelli, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1002410-32.2016.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Eduardo Fronzaglia Ferreira, Procurador: Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Recorrido(s): MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrizio Bompan, Recorrido(s): VISA CLEAN PORTARIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Carla Basso Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1002585-78.2017.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA JOSÉ MONTEIRO, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Marcelo Álvares Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002645-81.2017.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JAIRO TEIXEIRA PORTO, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Advogada: Dra. Iracema Camargo Weichsler, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RRAg - 1587-59.2017.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): PABLIANO BARBATO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Felix, Agravante(s) e Recorrido(s): GÁS FUTURO - SISTEMAS DE COMPRESSÃO EIRELI. , Advogado: Dr. Jussara Grando Allage, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante, por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 1921140-49.2006.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): PAULO CRUZ, Advogado: Dr. Jonas Antônio dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE



ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ALARMSAT - SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Daniel Ricardo Andreatta Filho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC), dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 10219-57.2014.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI, Advogada: Dra. Patricia Degrazia Lima, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fernanda Arruda Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação civil pública. Custas pelo Ministério Público do Trabalho, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 100.000,00), das quais fica isento do recolhimento, na forma do artigo 790-A, II, da CLT. Observação: A Dra. Patricia Degrazia Lima, patrona da parte HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI, esteve presente à sessão. **Processo: RRag - 78500-20.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Advogado: Dr. Luzimar de Souza, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Dra. Sandra Barbosa Wada, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Lídia Mendes Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET; II - dar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pelo Banco do Brasil S.A., pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como recursos de revista e reincluído em pauta a ser publicada; III - sobrestar o exame do Recurso de Revista interposto pela São Paulo Transportes S.A. - SPTRANS. **Processo: RRag - 12251-85.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GERALDO TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto; b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista (dano moral). Observação: O Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono da parte GERALDO TAVARES DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10257-36.2016.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA EDUCACAO NO ESTADO DO PARANA E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Massaro Postalli, Recorrido(s): SERVIÇO



NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENALBA/PR E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SECRASO-CRM E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar o enquadramento dos empregados registrados como instrutores de cursos profissionalizantes do SENAI na categoria diferenciada dos professores, devendo os autos retornarem à Vara de origem a fim de que, com base nas premissas aqui estabelecidas, prossiga no julgamento da ação. Observação: O Dr. Christian Schramm Jorge falou pela parte SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. **Processo: RR - 1205-68.2016.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Recorrido(s): ELEDIVA MILITÃO DE FREITAS BATISTA, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: O Dr. Roberto Freitas Pessoa falou pela parte ELEDIVA MILITÃO DE FREITAS BATISTA. **Processo: RR - 96400-02.2004.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALMARI COSTA DIAS, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Eliane Santos Vieira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: O Dr. Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, patrono da parte VALMARI COSTA DIAS, esteve presente à sessão. Observação 2: O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro registrou ressalva de fundamentação. **Processo: RR - 86140-55.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): DANILO DE SOUSA NERY, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIRTUAL SERVICEN - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada (União), excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. Observação: O Dr. Jomar Alves Moreno falou pela parte DANILO DE SOUZA NERY. **Processo: RR - 91940-10.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): HONOR DE SOUSA BORGES, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada - UNIÃO (PGU), excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. Observação: O Dr. Jomar Alves Moreno falou pela parte HONOR DE SOUSA BORGES. **Processo: RR - 189300-66.2002.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,



Recorrente(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Recorrido(s): MARA DOS SANTOS PEREIRA PARDINI, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Advogado: Dr. Sylvio José do Amaral Gomes, Advogado: Dr. João Batista Souto Criscolo, Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Leal Sabóia de Castro, Recorrido(s): BRASIL MIDIA DIGITAL LTDA, Recorrido(s): JB COMERCIAL SA, Recorrido(s): DOCAS INVESTIMENTOS S/A, Recorrido(s): HOLDCO PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: A Dra. Vólia Bomfim Cassar, patrona da parte TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 438-81.2017.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Recorrido(s): MARTA LÚCIA CAVALIERI BRANDÃO NARDI DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conheceu do recurso de revista quanto ao tema relativo ao exercício de cargo de confiança, por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e no mérito, deu-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas trabalhadas, com consequente restabelecimento da sentença que havia julgado a presente reclamatória totalmente improcedente. Custas em reversão pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Dessarte, reputou-se prejudicada a análise dos temas remanescentes. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira acompanhou o voto da Relatora. Observação: O Dr. Leandro Thomaz da Silva Souto Maior falou pela parte MÁRCIA LÚCIA CAVALIERI BRANDÃO NARDI DE SOUZA. **Processo: RR - 268-26.2018.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANA PAULA SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Recorrido(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lúcia de Vasconcelos Barreto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do referido recurso de revista no tocante ao tema correlato à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia condenado a segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, a responder de forma subsidiária pelas parcelas deferidas. Dessarte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para análise dos temas reputados prejudicados. Observação: A Dra. Mariah Costa dos Santos falou pela parte ANA PAULA SANTOS. **Processo: RRag - 21223-96.2015.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Juliany Yeda dos Santos Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 489 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente sobre as questões fáticas aduzidas nos embargos de



declaração (fls. 535/540) relativas às reais atividades exercidas pelos substituídos, que, segundo o recorrente, constaram da prova testemunhal (depoimento da testemunha - Adilson Rogerio Oliveira da Silva), a qual supostamente consignou elementos importantes a revelar a fidúcia mais elevada dos gerentes substituídos, capazes de caracterizar o cargo de confiança, mas que sequer foram objeto de valoração ou manifestação expressa no acórdão recorrido; c) julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso, a fim de evitar a cisão do julgado. **Processo: AIRR - 1345-39.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): EDCARLA LUMA BISPO PORTUGAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira não votou, apenas compôs o quórum. **Processo: RR-ARR - 1748-49.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): FARAHILDE CALDEIRA SILVA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, em juízo de retratação, na forma dos arts. 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do direito da reclamante às mesmas verbas trabalhistas legais e normativas asseguradas aos empregados da segunda reclamada, Caixa Econômica Federal - CEF, pelo princípio da isonomia, com a consequente improcedência total dos pedidos formulados nesta reclamação trabalhista. Observação 1: A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa redigirá o acórdão. Observação 2: O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 2080-75.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): RAYANNE MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Vinícius Borges Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRag - 1056-72.2015.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SULBAIANA EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ VANDERLEI DAMASCENO FERREIRA, Advogada: Dra. Natalie Fernandes Cedraz de Almeida, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Ariana Freire Pinho, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogada: Dra. Vera Mônica de Almeida Talavera, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a isonomia reconhecida, excluindo da condenação as parcelas decorrentes, quais sejam diferenças salariais e respectivos reflexos, vale-alimentação, anuênio, bônus natalino e junino, abono salarial e eventuais horas extras deferidas com base nas normas coletivas da tomadora



de serviços. **Processo: RRAg - 100392-82.2017.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): INATOS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogado: Dr. Willians Cardoso Ferrari da Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VANDERLEI FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Dr. José Renato Proença Neves, Advogada: Dra. Karla Maria Rezende Carneiro Neves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado, por ofensa ao art. 899, § 10, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no exame do mérito, como entender de direito; e b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Município do Rio de Janeiro, a fim de evitar a cisão do julgado. **Processo: RRAg - 20421-93.2015.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AUGUSTO JUNQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Capella Springer, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao referido tema "Participação nos Lucros e Resultados. Integrações", por contrariedade à Súmula nº 451 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da PLR proporcional ao último ano trabalhado pelo reclamante, conforme vier a ser apurado em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11193-33.2016.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): FLAVIO RODOVALHO, Advogado: Dr. Rafael Alvim Garagorry, Advogado: Dr. Glauco Azevedo da Fonseca Filho, Recorrido(s): JMR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Claro S.A. **Processo: RR - 57800-32.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FABRINI GADELHA ARAÚJO, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Recorrido(s): F T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Odilon França de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a deserção aplicada de ofício, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de prosseguir no exame do mérito do agravo de petição, como entender de direito. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome da parte agravada FT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO**  
Ministro Presidente da Oitava Turma